

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 468/2025**, destinado ao **credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville**. Aos 11 dias de maio de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC/PR/RS**, encaminhou os documentos de habilitação em 12 de março de 2026 (documento SEI nº 28744643). Atentou-se que a proponente não havia apresentado prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Quanto a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, esta havia sido emitida em 21/07/2025. Considerando o subitem 3.2.4 do edital, que estabelece "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", a certidão venceu em 19/10/2025. Portanto, quando encaminhadas encontrava-se vencida. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta ao Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Certidão expedida pelo BC, emitindo-os e juntando-os aos autos do presente processo (documento SEI nº 28744647). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "m" do edital. Considerando que a sede da proponente está localizada no município de São Miguel do Oeste, e em atenção ao disposto no subitem 4.1.21 do Anexo V - Termo de Referência do edital, que estabelece "*As instituições credenciadas deverão possuir sede, filial, agência, sucursal, escritório, estabelecimento, agente ou representante no Município de Joinville.*". Com amparo no subitem 16.3 do edital, que estabelece "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 28811315, solicitou manifestação da proponente. Em resposta encaminhada em 24/03/2026 (documento SEI nº 27507098), a proponente apresentou o alvará de localização e permanência de 12 (doze) de suas agências localizadas no município de Joinville/SC, como prova de inscrição municipal. Através do Ofício SEI nº 28940190, ressaltou-se o estabelecido no subitem 3.2.5 do edital, quanto à apresentação dos documentos em nome da matriz e/ou da filial, solicitando-se a complementação da documentação. Em resposta encaminhada em 30/03/2026 (documento SEI nº 29012442), a proponente apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e a Certidão Negativa de Débitos Municipais de 14 (quatorze) agências em Joinville. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação procedeu a emissão da prova de inscrição municipal das agências que registravam na CND municipal, atividade fiscal distinta de crédito mútuo, bem como, do Certificado de Regularidade do FGTS. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "c" e "g" do edital. No entanto, no Requerimento de Participação no Credenciamento, na Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração pública municipal, não havia menção às filiais que executarão o objeto. Não foram apresentados os documentos que comprovem a regular constituição das referidas filiais. Atentou-se que, na Certidão Negativa de Débitos Municipais da filial CNPJ 81.607.046/0055-68, não constava a identificação da atividade fiscal na inscrição municipal. O endereço da filial com CNPJ 81.607.046/0065-30, divergia dos documentos apresentados. Não foi possível a emissão das Certidões Negativas de Débitos Estaduais das filiais, nem o Certificado de Regularidade o FGTS para 03 (três) filiais. Ante o exposto, solicitou-se mediante o Ofício 29022182, manifestação da proponente. Em resposta encaminhada em 09/04/2026 (documento SEI nº 29083577), a cooperativa apresentou o estatuto social, Ata sumária da AGO realizada em 05/04/2025, Ata da 195ª reunião do CA, CND da filial CNPJ 81.607.046/0055-68 ajustada, manifestação jurídica quanto a CND Estadual e providências. Também apresentou a emissão dos Certificados de Regularidade do FGTS pendentes. Desta forma, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "d" e "h" do edital. Embasada no subitem subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação procedeu a emissão das Certidões Negativas de Débito Estadual, juntando-as aos autos do processo (documento SEI nº 29083691). Portanto, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "f" do edital. Diante da ausência de documentos que comprovem a regular constituição das filiais, a Agente de Contratação fundamentada no subitem 16.3 do edital, realizou diligência junto à Extranet da JUCESC, onde foram consultadas as atas do Conselho de Administração, que autorizavam a instalação de 09 (nove) unidades (documento SEI nº 29083691). Destas, verificou-se que o endereço constante nas atas de 03 (três) agências, divergia dos demais documentos apresentados. Ademais, o Requerimento de Participação no Credenciamento e as Declarações não haviam sido ajustadas. Ante o exposto, solicitaram-se os devidos ajustes por meio do Ofício SEI nº 29084122. Em resposta encaminhada em 13/04/2026 (documento SEI nº 29263697), a participante apresentou as Atas de criação de 03 (três) filiais e de alteração de endereço de outras 03 (três). Informou que a atividade de 03 (três) unidades ocorria no mesmo endereço e esclareceu que, embora o endereço de algumas agências tenha sido alterado, não havia o registro formal. Através do Ofício SEI nº 29267229, solicitou-se que a empresa informasse se todas as filiais registradas no mesmo

endereço atuarão na prestação dos serviços. Reiterou-se que a regularidade das filiais está condicionada à comprovação formal de constituição e localização, ratificando-se os termos dos Ofícios SEI nº 29022182 e nº 29084122. Em resposta encaminhada em 28/04/2026 (documento SEI nº 29347256), a cooperativa informou que 02 (duas) das unidades localizadas no mesmo endereço participariam da prestação do serviço e solicitou a desconsideração de 03 (três) unidades anteriormente mencionadas. Assim restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Mediante o Ofício SEI nº 29347276, solicitou-se mais uma vez, o envio da Solicitação Formal de Credenciamento e das Declarações contemplando os CNPJs que atenderão efetivamente ao objeto deste credenciamento. Em resposta encaminhada em 06/05/2026 (documento SEI nº 29405591), a participante apresentou as declarações corrigidas, atendendo ao subitem 3.2.1, alíneas "k" e "l" do edital. Por fim, solicitou-se novamente, via Ofício SEI nº 29405593, o envio da Solicitação Formal de Credenciamento citando os CNPJs das unidades que executarão o objeto. Em resposta encaminhada em 11/05/2026 (documento SEI nº 29413322), a cooperativa apresentou o requerimento ajustado, atendendo ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - Sicredi Norte SC**, encaminhou os documentos de habilitação em 28 de abril de 2026 (documento SEI nº 29304518). Atentou-se que no Requerimento de Participação no Credenciamento, restou pendente indicar o telefone. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, solicitou-se através do Ofício 29305951, manifestação. Em resposta, a cooperativa encaminhou o requerimento ajustado (documento SEI nº 29360596). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2.1, alínea "a.2" do instrumento convocatório. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC/PR/RS e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - Sicredi Norte SC**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29418637** e o código CRC **E1B0E1F4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br